



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.017 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE  
CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA  
INTERNACIONAL DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus, (2019-nCoV).

**Art. 2º** - O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos Municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 3º** - O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos, que terão seus representantes nomeados no Anexo I deste Decreto:

**I** – Gabinete do Prefeito;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- V - Procuradoria Geral do Município;
- VI - Secretária Municipal de Assistência Social;
- VII - Secretária Municipal de Fazenda;
- VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- IX- Secretaria Municipal de Administração;
- X – Controladoria Geral do Município;
- XI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- XII – Secretaria Municipal de Transportes;
- XIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil;
- XIV – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

*(Artigo 3º alterado pelo Decreto nº 4.019, de 19/03/2020)*

**Art. 4º** - Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise:

- I - Poder Judiciário da Comarca de Sapucaia/RJ;
- II – Câmara Municipal dos Vereadores de Sapucaia/RJ;
- III - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - Defensoria Pública;

V - outros órgãos demandados pela coordenação do gabinete em razão de existência de demandas pontuais.

**Parágrafo Único** - As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, por meio eletrônico, gabinetepms@yahoo.com, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

**Art. 5º** - O Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e ficará sediado na Rua Doutor Antonio Aguiar, 250, centro, Sapucaia/RJ e funcionará 24 horas por dia enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

**Art. 6º** - A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 7º** - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

---

**FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

GABINETE DO PREFEITO – FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THAIS GOMES MOREIRA BITTAR;

- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- Coordenação de Atenção Primária a Saúde;
- Pronto Socorro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MÁRCIA APARECIDA DA S. FELIPE B. ARAÚJO;

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - GIOVANI BRITO CORREIA;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ARIELLA MAGRANI MARCELINO;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RENAN VASTI LANGONI;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ALESSANDRO BATISTA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI.